LEI Nº. 715/65

PROIBE TROCA DE NOME DE RUAS E LOGRADOROS PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica expresamente proibida a troca de nome de ruas e logradouros Públicos.

ART. 2º - A proibição constante do artigo 1º objetiva manter os nomes tradicionais das ruas e logradouros públicos de Conselheiro Lafaiete.

ART. 3º - As homenágens que se desejam prestar com denominação de ruas e logradouros públicos só serão feitas quando ainda não tenham denominações.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE ABRIL DE 1965.

DR. ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal